

Ao Presidente da Comissão de
Saúde, Educação e Cultura
para os devidos fins.

Em 21 / 10 / 2023

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado João

para relatar.

Em, / /

Presidente da Comissão de Saúde,
Educação e Cultura



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE.

Processo AL nº 30185/2023

Projeto de Lei nº 15/2023, que institui a adoção obrigatória do programa de Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar pública e privada do Estado do Piauí, e dá providências correlatas.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Dep. Gessivaldo Isaías

Relator: Deputado Dr. Vinicius

PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE Nº 02/23

I - Relatório

Excelentíssimo Senhor Deputado Gessivaldo Isaías apresentou nesta Casa Legislativa do Estado, projeto de lei que dispõe sobre a adoção obrigatória do programa de Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar pública e privada do Estado do Piauí, e dá providências correlatas.

Preliminarmente, registra-se que o referido projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, não existindo qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente em conformidade às limitações formais e materiais ao poder reformador.

Igualmente, nota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

Eis o relatório.

II - Da Fundamentação e Análise

O objetivo principal da proposição é dispor sobre a adoção obrigatória do programa de Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar pública e privada do Estado do Piauí, e dá providências correlatas.

Considerando o que foi analisado até o presente momento, considero a propositura positiva, pois são muitos os relatos de acidentes ocorridos com crianças que se engasgam com alimentos, muitos deles com finais trágicos, como o caso do menino Lucas Begalli Zamora, que deu origem a Lei Federal nº 13.722/2018.



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE.

Ressalta-se que o projeto garante às escolas e creches uma eficácia maior nos serviços e zelos já oferecidos à população, fazendo com que pais tenham maior confiança nos profissionais que cuidam das crianças diariamente, garantindo, também, maior segurança por parte dos professores e outros profissionais das redes de ensino, que saberão como agir em atendimento de primeiros socorros, o qual pode ser primordial para preservar as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Assim, a iniciativa reveste-se de extrema relevância pois, a existência de pessoas preparadas, no âmbito escolar e nas atividades escolares externas, para aplicar as manobras de primeiros socorros aos alunos que delas necessitarem, preservando vidas faz-se não só conveniente, mas necessário.

Examinado a questão, passa-se a opinar.

III - Voto do Relator

Destarte, ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei que institui a adoção obrigatória do programa de Lições de Primeiros Socorros na rede escolar pública e privada do Estado do Piauí.

IV - Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 02 de maio de 2023.

Deputado Dr. Vinicius
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 02/05/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE.